ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 353, DE 13 DE AGOSTO DE 1993.

ALTERA ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 337, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 337, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação: Fica autorizado o Poder Executivo, na pessoa do Prefeito Municipal, contratar um maestro para o coral Municipal, no período de Maio a dezembro de 1993, repassando o valor mensal de CR$ 4.954.00 (quatro mil, novecentos e cincoenta e quatro cruzeiros reais), o reajuste será igual ao reajuste do IGPM do Mês.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta / Lei correrão sob a seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08482472.028 - Realização de Eventos Cívicos e Culturais
3.1.3.1 - Remuneração de serviços Pessoais

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 13 de agosto de 1993.

ANTONIO COSTELLA
Prefeito Municipal

Foi Efetuada a publicação
Em 17 / 08 / 93